

## **EDITAL PARA RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS DE ARTE IMPRESSA NA FOLHETARIA DO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, informa que durante o período de **05 de janeiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015** encontram-se abertas as inscrições para RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS, objetivando a SELEÇÃO DE 6 (seis) artistas brasileiros ou estrangeiros residentes no país, para residência artística na Folhetaria/CCSP.

O presente será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os projetos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O Centro Cultural São Paulo oferece oportunidade para artistas, coletivos, estudantes, escritores e interessados em impressão artesanal, para que desenvolvam seus projetos em arte impressa por meio de residência artística de 02 (dois) meses na Folhetaria do CCSP.

**1.2** Em contrapartida os selecionados deverão apresentar no final de 2015 uma exibição dos trabalhos produzidos, além de uma ação artístico-educativa proposta pelo proponente, podendo consistir em workshop, conversa ou ainda outra atividade que possa abrir sua criação para o diálogo com o público.

**1.3** 20% da tiragem do trabalho produzido deverá ficar para o Centro Cultural São Paulo que fará distribuição em bibliotecas públicas e outros centros culturais.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil. No caso de estrangeiro, este deverá comprovar residência através de RNE válida no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do candidato.

**2.2.** Na hipótese de projetos enviados por coletivos de artistas - grupos de artistas com corpo de trabalho comum -, a ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser preenchida por todos os integrantes.

**2.3.** Não será permitida a participação de candidato que tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente servidor da Secretaria Municipal da Cultura, bem como, integrante da Comissão Julgadora.

**2.4.** As residências serão realizadas nos seguintes períodos:

- 1 - março e abril, às terças, das 10h às 18h
- 2 - maio e junho, às terças, das 10h às 18h
- 3 - agosto e setembro, às terças, das 10h às 18h
- 4 - outubro e novembro, às terças, das 10h às 18h
- 5 - maio e junho, às quartas, das 10h às 18h
- 6 - outubro e novembro, às quartas, das 10h às 18h

**Caberá à comissão julgadora, em diálogo com os selecionados, definir o cronograma dos projetos durante o ano.**

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições apenas poderão ser realizadas com envelope lacrado (ou embalagem apropriada lacrada) trazendo na capa os dizeres **EDITAL PARA RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS DE ARTE IMPRESSA NA FOLHETARIA DO CCSP**, no qual o proponente deverá incluir, obrigatoriamente, a **Ficha de inscrição** [ANEXO I], **Memorial descritivo** [ANEXO II] e a **Declaração** [ANEXO III], além dos documentos a seguir:

**a)** Currículo breve

**b)** Projeto na forma de desenhos, boneco ou outro material que expresse o trabalho a ser desenvolvido durante a residência. Ainda no projeto, o proponente deve indicar, obrigatoriamente, proposta de ação artístico-educativa (ver item 1.2) a ser desenvolvida com o público do CCSP. O projeto não deve ultrapassar 10 páginas.

**3.2** O material especificado (currículo, projeto e anexos I, II e III) - deve estar contido em envelope lacrado (ou embalagem apropriada lacrada) com o nome do artista e deverá ser enviado **pelo correio** até a data de 20 de fevereiro de 2015 para o endereço abaixo e ser dirigido a:

#### **Divisão de Informação e Comunicação**

#### **Centro Cultural São Paulo**

**EDITAL PARA RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS DE ARTE IMPRESSA NA FOLHETARIA DO CCSP**  
**Rua Vergueiro, 1000, Paraíso CEP 01504-000 – São Paulo – SP**

**3.3** O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por eventuais envelopes extraviados pelos Correios e, apenas no caso de greve prolongada, as propostas poderão ser entregues pessoalmente no CCSP.

**3.4** O Centro Cultural São Paulo rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital expressas na Declaração (ANEXO III).

**3.5** A devolução de material pelo correio somente será realizada se o participante anexar envelope adequado, preenchido e selado. Caso o valor da postagem seja insuficiente, o CCSP não se responsabilizará pela devolução. **Não será aceito cheque postal ou dinheiro.**

**3.6** Os projetos inscritos que não foram selecionados estarão à disposição dos artistas na Divisão de Informação e Comunicação do Centro Cultural São Paulo a partir de 11 de março de 2015 e deverão ser retirados, impreterivelmente, até 08 de abril de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h, no endereço especificado no item 3.2. Após essa data, o material será reciclado.

**3.7** Informações gerais sobre as residências na Folhetaria poderão ser obtidas pelo e-mail **ccspfolhetaria@prefeitura.sp.gov.br** ou no site **www.centrocultural.sp.gov.br/CCSP\_editais.html**

#### **4. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS**

**4.1** Será designada uma Comissão de Julgamento, mediante Portaria do Diretor do CCSP, a ser publicada no DOC, formada por 01 membro da Divisão de Informação e Comunicação, 01 membro da Curadoria de Artes Visuais e 01 membro da Divisão de Ação Educativa.

**4.2** Os materiais enviados serão examinados pela Comissão de Julgamento, que levará em consideração os objetivos das **RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS DE ARTE IMPRESSA NA FOLHETARIA DO CCSP**, segundo os seguintes critérios:

- relevância da proposta do artista no panorama da produção em arte impressa
- criatividade
- qualidade literária, no caso dos trabalhos com ênfase em texto
- qualidade estética
- viabilidade dentro das condições das instalações do CCSP
- objetividade e viabilidade das propostas.

**4.3** Cabe à Comissão de Julgamento:

- selecionar as 06 (seis) propostas;
- selecionar 03 (três suplentes)
- desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;
- desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos técnicos exigidos;

**4.4** A Comissão de Julgamento selecionará 06 (seis) projetos para contratação, sendo certo que uma das propostas selecionadas deverá necessariamente, consistir em projeto articulado com a questão de acessibilidade para pessoas com deficiência visual.

**4.5** O resultado do Concurso será homologado pelo Diretor do CCSP e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site do Centro Cultural São Paulo no dia 10 de março de 2015.

**4.6** A Comissão de Julgamento será soberana no que se refere à seleção.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.2** O Centro Cultural São Paulo não arcará com custos de passagem e hospedagem para artistas de outras cidades.

#### **6. DO APRIMORAMENTO DOS PROJETOS DE RESIDÊNCIA:**

**6.1.** Os 06 (seis) artistas selecionados desenvolverão seus trabalhos no decorrer de dois meses. No final de 2015 haverá uma exposição coletiva e uma feira de troca com todos os participantes e o público a ser organizada pelo CCSP. Estarão disponíveis recursos como serigrafia, gravura em madeira, tipografia e offset para suas criações

## **7. RECURSOS E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO**

**7.1** O CCSP fornecerá papel offset, tinta e material para limpeza de ferramentas e equipamentos. Além desses materiais básicos, os residentes terão à disposição materiais reaproveitáveis do laboratório gráfico (Gráfica offset + Folhetaria), como sobras de papéis, sobras de tiragens, tintas, malas, filmes, etc. Qualquer outro material não constante desta lista, deverá ser providenciado pelos residentes.

**7.2 Os trabalhos em tipografia e offset, bem como suas tiragens, deverão ser adaptados ao cronograma interno do CCSP e à disponibilidade dos técnicos, que poderão estar envolvidos em outras atividades.**

**7.3** O espaço da oficina foi montado com antigos equipamentos doados e reaproveitados, por isso recomendamos que o candidato estude o material e conheça os recursos técnicos disponíveis no **endereço** [http://www.centrocultural.sp.gov.br/CCSP\\_folhetaria.html](http://www.centrocultural.sp.gov.br/CCSP_folhetaria.html), antes de enviar o projeto.

Visitas ao local poderão ser agendadas pelo e-mail [ccspfolhetaria@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ccspfolhetaria@prefeitura.sp.gov.br).

**7.4** No material produzido deverá constar necessariamente a inserção das logomarcas da Prefeitura da Cidade de São Paulo, Secretaria de Cultura, Centro Cultural São Paulo e Folhetaria.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1** No ato da assinatura do contrato, o selecionado (ou seu representante) deverá apresentar:

**8.1.1** Se Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válido no momento da contratação);
- Cópia do CPF;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;

**8.2** Ainda como condição à contratação deverá estar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº. 14.094/2005 e Decreto nº. 47.096/2006.

**8.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nas condições estabelecidas, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Ficam os artistas inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei

Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação.

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural São Paulo, em consulta a Curadoria de Artes Visuais.

**9.3** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

**9.4** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

**9.5** Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

**São Paulo, 16 dezembro de 2014**

PENA SCHMIDT

Diretor do Centro Cultural São Paulo

## FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I

NÚMERO (não preencher):

Prefeitura da Cidade de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura  
Centro Cultural São Paulo

DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### **EDITAL PARA RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS DE ARTE IMPRESSA NA FOLHETARIA DO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**

Inscrições: de 05/01/2015 a 20/02/2015 (seleção por avaliação dos projetos)

Preencher, imprimir e enviar pelo correio para a Curadoria de Artes Visuais do CCSP no endereço Rua Vergueiro, nº 1000, Paraíso – CEP 01504-000 – São Paulo – SP, junto com o material especializado (projeto, memorial descritivo com cronograma e declaração)

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CIDADE	CEP
ESTADO	PAÍS
TELEFONE	CELULAR
E-MAIL	

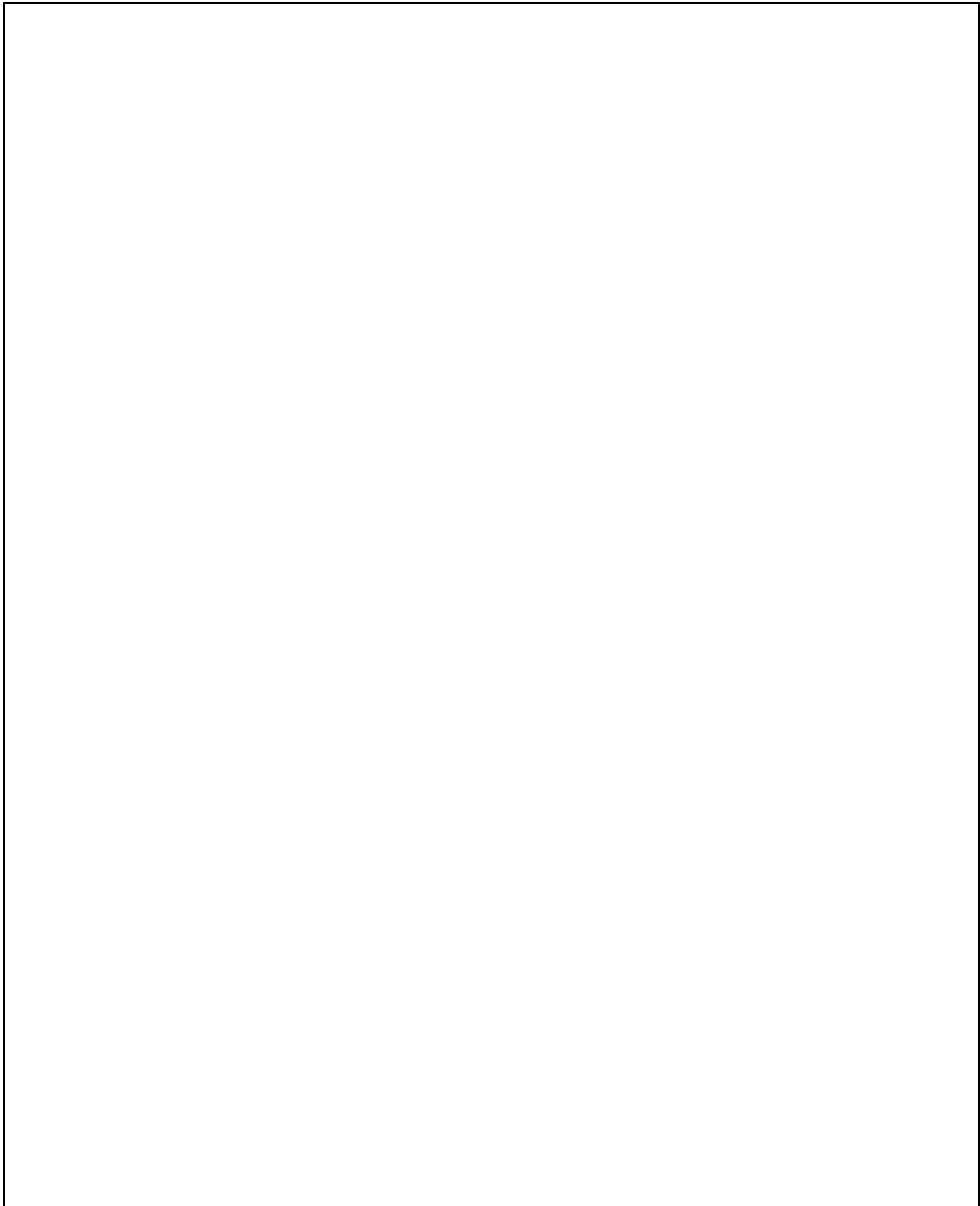
## **MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II**

**NOME DO PROPONENTE:**

**NOME DO PROJETO:**

Preencher o espaço abaixo com breve:

- conceituação do projeto
- objetivos do projeto
- detalhamento de materiais a serem utilizados em sua produção
- demais detalhes que pode ser importantes para o entendimento completo do projeto
- cronograma simples de execução



## DECLARAÇÃO ANEXO III

Eu, \_\_\_\_\_ (proponente),  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF  
nº \_\_\_\_\_ proponente do projeto \_\_\_\_\_

declaro que:

- estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;

- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Concurso, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.

- não sou servidor da Secretaria Municipal de Cultura e preencho todas as condições de participação.

(Para propostas em co-autoria)

- Declaro ainda que indico \_\_\_\_\_  
(nome do representante do grupo) RG \_\_\_\_\_ como meu representante.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 201

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)